



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS REGISTRO

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Aprova o Regulamento das Normas para uso dos **Laboratórios de Física** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo do IFSP – Câmpus Registro.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CÂMPUS DE REGISTRO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições regulamentares e considerando a decisão do Conselho de Câmpus Registro, na reunião do dia 13 de outubro de 2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR o Regulamento das Normas para uso dos **Laboratórios de Física** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo do IFSP - Câmpus Registro, na forma do anexo.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data

Registro, 10 de janeiro de 2022.

Márcio Lucio Rodrigues

Diretor-Geral em exercício (Portaria DOU Nº2509 de 09 de abril 2021)

IFSP - Câmpus Registro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS REGISTRO

Regulamento das Normas para uso do Laboratório de Física
IFSP - Câmpus Registro.

Campus Registro
2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS REGISTRO**

Sumário

DO REGULAMENTO E SUA APLICAÇÃO	1
DA POLÍTICA DE ACESSO	1
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	5
DAS PROIBIÇÕES	5
DAS BOAS PRÁTICAS DE UTILIZAÇÃO	7
DA VALIDADE DO DOCUMENTO	8



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS REGISTRO

I. DO REGULAMENTO E SUA APLICAÇÃO

Art. 1º - O presente documento contém as normas que regem e orientam as condições de utilização do Laboratório de Física do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, Câmpus Registro.

Art. 2º - Ficam sujeitos a este regulamento todos os usuários dos Laboratórios de Física.

§ primeiro - Espera-se de todo usuário o cumprimento a uma série de normas que seguem o bom-senso geral, favorecendo assim a coletividade e o aproveitamento máximo do Laboratório de Física para fins educacionais.

II. DA POLÍTICA DE ACESSO

Art. 3º - O Laboratório de Física é de responsabilidade do Coordenador de Curso e docentes que o usufruem. O Coordenador do Curso, com ratificação do Colegiado de Curso, disciplinará a utilização do Laboratório de Física de maneira que esteja sempre à disposição dos alunos e professores, durante os horários de aulas dos cursos regulares que de alguma forma o utilizam para ministrar aulas.

Art. 4º - São considerados usuários do Laboratório de Física todos os membros da comunidade acadêmica (discentes, docentes e técnicos administrativos).

Art. 5º - Cada usuário é responsável pelos equipamentos no período em que estiver fazendo uso desse.

Art. 6º - Os usuários do Laboratório de Física comprometem-se a utilizar os recursos exclusivamente para atividades de ensino, pesquisa ou extensão, sendo proibida a permanência de estudantes que não estejam desenvolvendo as atividades supracitadas.

Art. 7º - É proibido o acesso de pessoas não autorizadas no Laboratório de Física.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS REGISTRO

III. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 8º - O horário de funcionamento do Laboratório de Física seguirá o horário de funcionamento do câmpus, salvo em casos excepcionais mediante o agendamento prévio com autorização da coordenação, direção adjunta educacional ou direção geral.

Art. 9º - O Laboratório de Física possui prioridade de uso para as aulas dos cursos regulares, de acordo com o horário de aulas, divulgado pelos Coordenadores de Curso.

Art. 10 - Em não havendo agendamento do laboratório para o referido horário, e havendo disponibilidade, o mesmo poderá ser utilizado para outros fins, como cursos de extensão, aulas de reforço, projetos de ensino (monitoria de curso) e outras atividades habilitadas pelo Coordenador de Curso responsável pelo laboratório.

§ Único - O uso do Laboratório de Física contará obrigatoriamente com a presença de, pelo menos, um professor responsável ou técnico responsável. Na ausência destes, deve ser designado, pelo professor ou pelo Coordenador de Curso, um responsável pelo Laboratório no momento do uso (docente, discente ou técnico administrativo).

IV. DAS PROIBIÇÕES

Art. 11 - Com relação à conduta dos usuários, é expressamente proibido no Laboratório de Física:

- a. O estudante sem autorização ter acesso aos controles remotos dos aparelhos condicionadores de ar e projetores multimídia;
- b. Fumar e/ou consumir qualquer tipo de alimento e/ou bebida;
- c. Colocar sobre as bancadas didáticas qualquer material que não seja pertinente à aula, como mochilas, capacetes, bolsas, etc.;
- d. Desorganizar a disposição dos equipamentos, bancadas, mesas e cadeiras;
- e. Desrespeitar, agredir verbalmente e/ou fisicamente outras pessoas e usar vocabulário inadequado;
- f. Brincadeiras verbais ou físicas que possam eventualmente colocar em risco a segurança dos usuários;
- g. Utilizar aparelho celular, salvo quando estiver em modo vibratório ou autorizado pelo responsável;
- h. Adentrar e permanecer no ambiente sem a vestimenta adequada (calça sem rasgos de preferência jeans, e calçado fechado) durante todo o período de execução de atividades práticas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS REGISTRO

- i. O uso de bermudas, chinelos, sandálias, bonés, durante todo o período de execução das atividades práticas;
- j. Correr dentro do laboratório;
- k. Distrair os colegas durante todo o período de execução das atividades práticas;
- l. Usar joias, correntes, pulseiras, colares, anéis, enfeites e demais adornos durante todo o período de execução das atividades práticas;
- m. Usar camisa de manga comprida em atividades práticas com máquinas girantes;
- n. Lançar ou jogar ferramentas e/ou materiais.

§ Primeiro - Deve-se manter o local de trabalho sempre limpo e organizado, sendo os usuários responsáveis pela limpeza, organização e manutenção do ambiente de trabalho.

§ Segundo - Em casos de cabelos compridos, durante as atividades práticas, deve-se prendê-los para evitar qualquer tipo de acidente.

§ Terceiro – É proibido usar ar comprimido sobre o próprio corpo;

Art. 12 - Com relação ao uso dos materiais, é expressamente proibido no Laboratório de Física:

- a. Danificar equipamentos e/ou instrumentos;
- b. Utilizar os equipamentos e/ou instrumentos para fins incompatíveis com as atividades da aula que está sendo ministrada ou atividades de pesquisa e extensão que está sendo desenvolvida;
- c. Deixar ou retirar qualquer bem (equipamento, material, etc.) sem a prévia autorização da Coordenação;
- d. Trazer ou retirar móveis (cadeiras, mesas, banquetas e etc.) sem prévia autorização da Coordenação responsável pelo laboratório e pela Coordenação de Apoio ao Ensino (CAE);
- e. Utilizar os equipamentos para fins pessoais, ou qualquer outro tipo de atividade incompatível com as tarefas acadêmicas;
- f. Ligar qualquer equipamento ou energizar circuitos sem a autorização do professor e/ou técnico responsável;
- g. Desmontar e/ou operar equipamentos sem autorização prévia do professor e/ou técnico responsável;
- h. Retirar as proteções e dispositivos de segurança instalados nas bancadas e máquinas;
- i. Manter os armários destrancados após o término das atividades;
- j. Acessar e/ou manipular ferramental, armários e equipamentos sem a devida supervisão do professor e/ou técnico responsável.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS REGISTRO

V. DAS BOAS PRÁTICAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 13 - Algumas recomendações que constituem boas práticas de utilização do Laboratório de Física, com relação ao ambiente e mobiliário: Manter o laboratório limpo e organizado;

- a. Em caso de constatação de alguma anormalidade com os mobiliários, o professor deve imediatamente comunicar a Coordenação de Apoio ao Ensino (CAE) e ao Coordenador do Curso, para providências;
- b. As bancadas, pranchetas e mesas e os equipamentos devem ser limpos adequadamente conforme orientações fornecidas pelo professor e/ou técnico responsável pela atividade.

Art. 14 - Com relação à utilização dos equipamentos e/ou instrumentos do Laboratório de Física:

- a. Verificar junto aos equipamentos se a chave de seleção de tensão (quando existir) está adequada à tensão da rede elétrica (tomada) onde pretende conectar o equipamento;
- b. Ao iniciar a experiência o estudante deve comunicar o professor e/ou técnico responsável de qualquer anormalidade com os equipamentos, instrumentos ou dispositivos, por exemplo, falta de peça, quebras ou avarias;
- c. Zelar pela boa utilização dos equipamentos, instrumentos e dispositivos presentes nos laboratórios;

Art. 15 - Com relação à utilização dos equipamentos e dispositivos do Laboratório de Física:

- a. Todos os alunos do grupo devem conferir com atenção as conexões elétricas desenvolvidas;
- b. Nas montagens práticas em equipe, o aluno responsável pela energização do circuito deve alertar todos os companheiros momentos antes em que pretenda energizá-lo;
- c. Utilizar com cautela os materiais, instrumentos e dispositivos elétricos (gerador de sinais, multímetro, osciloscópio, protoboard, transformadores, etc.), além dos componentes (resistores, capacitores, diodos, indutores, contadores, relés, etc.) de modo que não os danifiquem;
- d. Ao utilizar os instrumentos de medição, principalmente os multímetros, certifique-se que o cursor e as pontas de prova dos mesmos estão posicionados na escala de medição adequada à grandeza que será medida (corrente, tensão, resistência, etc.);
- e. Após a prática, desligar os circuitos e realizar a desmontagem de todos os componentes, separando-os e agrupando-os adequadamente sobre a bancada, conforme orientação do professor e/ou do técnico responsável;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS REGISTRO

- f. Fazer montagens experimentais de maneira visualmente organizada. O circuito deve ter sua montagem de tal forma que facilite ao máximo a compreensão do respectivo esquema elétrico;
- g. Antes de tocar no circuito, verifique sempre se o mesmo está desligado, desenergizado e descarregado (no caso de capacitores, por exemplo). Se for necessário utilize o multímetro para tal verificação.

VI. DA VALIDADE DO DOCUMENTO

Art. 16 - O presente documento entra em vigor na presente data, deve ser seguido pelo usuário a partir da assinatura da matrícula, pelo referido ou responsável, junto à coordenadoria de registros acadêmicos.

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pelos Coordenadores de Cursos usuários do Laboratório de Física e pela Direção Adjunta Educacional, ouvindo, se necessário, outros setores da instituição como a Direção-Geral do Câmpus.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registro, 10 de janeiro de 2022